



CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

EDITAL Nº 150/2026

**CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES,
MATERIAIS E INSUMOS PARA FROTA MUNICIPAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, e através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 18/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, o processo de **Credenciamento Público de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, na modalidade de Credenciamento por Mercados Fluídos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, sendo assim, não se trata de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório serão CREDENCIADAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, na modalidade de Credenciamento por Mercados Fluídos**, conforme demanda da Administração Pública, nos termos do Termo de Referência.

1.2. O credenciamento abrange a manutenção de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, equipamentos rodoviários e demais bens motorizados pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

1.3. Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias à conservação e recuperação da frota, incluindo, entre outras, manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, pneumática, sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, diferencial, embreagem,



injeção eletrônica, ar-condicionado, funilaria, pintura, soldagem, retífica, torno, borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços de guincho (24h - 07 dias da semana), substituição de componentes, regulagens, desmontagem, montagem, testes, diagnósticos computadorizados e quaisquer outras atividades indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos e equipamentos.

1.4. Também integra o objeto o fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros, correias, mangueiras, rolamentos, elementos de fixação, materiais elétricos, materiais hidráulicos e demais itens necessários à execução dos serviços autorizados pela Administração.

1.5. O credenciamento será realizado por **LOTE**, conforme tabela a seguir.

LOTE	MARCA/ LINHA
LOTE 1	VEÍCULOS VOLKSWAGEM – LINHA LEVE
LOTE 2	VEÍCULOS CITROEN – LINHA LEVE
LOTE 3	VEÍCULOS FORD – LINHA LEVE
LOTE 4	VEÍCULOS FIAT – LINHA LEVE
LOTE 5	VEÍCULOS CHEVROLET – LINHA LEVE
LOTE 6	VEÍCULOS PEUGEOT – LINHA LEVE
LOTE 7	VEÍCULOS RENAULT – LINHA LEVE
LOTE 8	VEÍCULOS MITSUBISHI – LINHA LEVE
LOTE 9	VEÍCULOS TOYOTA – LINHA LEVE
LOTE 10	VEÍCULOS YAMAHA – LINHA LEVE
LOTE 11	VEÍCULOS HONDA – LINHA LEVE
LOTE 12	VEÍCULOS KASINSKI – LINHA LEVE
LOTE 13	VEÍCULOS HUSQVARNA – LINHA LEVE
LOTE 14	VEÍCULOS HAOJUE – LINHA LEVE
LOTE 15	VEÍCULOS NISSAN – LINHA LEVE
LOTE 16	VEÍCULOS VOLKSWAGEM – LINHA PESADO
LOTE 17	VEÍCULOS FORD – LINHA PESADO
LOTE 18	VEÍCULOS IVECO – LINHA PESADO
LOTE 19	VEÍCULOS MERCEDES BENZ – LINHA PESADO
LOTE 20	VEÍCULOS NEW HOLLAND – LINHA PESADO
LOTE 21	VEÍCULOS AGRALE – LINHA PESADO
LOTE 22	VEÍCULOS CATERPILLAR – LINHA PESADO
LOTE 23	VEÍCULOS MASSEY FERGUSON – LINHA PESADO
LOTE 24	VEÍCULOS VOLARE – LINHA PESADO
LOTE 25	VEÍCULOS FIAT – LINHA PESADO



LOTE 26	VEÍCULOS JOHN DEERE – LINHA PESADO
LOTE 27	VEÍCULOS SCANIA – LINHA PESADO
LOTE 28	VEÍCULOS HYUNDAI – LINHA PESADO
LOTE 29	VEÍCULOS BOBCAT – LINHA PESADO
LOTE 30	VEÍCULOS DYNAPAC – LINHA PESADO
LOTE 31	VEÍCULOS IMPEMAQ – LINHA PESADO
LOTE 32	VEÍCULOS LIUGONG – LINHA PESADO
LOTE 33	VEÍCULOS SHANTUI – LINHA PESADO
LOTE 34	VEÍCULOS J. COLOMBO – LINHA PESADO
LOTE 35	VEÍCULOS HELI – LINHA PESADO
LOTE 36	VEÍCULOS MORUMBI – LINHA PESADO
LOTE 37	VEÍCULOS AGROVEMAQ – LINHA PESADO
LOTE 38	VEÍCULOS XCMG – LINHA PESADO
LOTE 39	VEÍCULOS LOVOL – LINHA PESADO
LOTE 40	VEÍCULOS KAWASHIMA – LINHA PESADO
LOTE 41	VEÍCULOS TICEL – LINHA PESADO
LOTE 42	VEÍCULOS LIPPEL – LINHA PESADO

1.6. O interessado poderá se credenciar em um ou mais lotes, desde que possua capacidade técnica e operacional para a execução do serviço.

1.7. O interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo IV), indicando também o(s) tipo(s) de serviço(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar.

1.8. A relação completa dos veículos que compõem a frota municipal, contendo as informações patrimoniais, marca, placa e ano de fabricação, consta no Anexo I.

1.9. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos respectivos veículos e equipamentos, atendendo às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e demais órgãos competentes.

1.10. O credenciamento ocorrerá na hipótese de contratação em **MERCADOS FLUÍDOS**, considerando a variação dos preços praticados no mercado ao longo da vigência do credenciamento.

1.11. **Dessa forma, não haverá fixação de valor único e definitivo para os serviços, sendo os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado no momento da solicitação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.**



1.12. A Administração realizará pesquisas de preços, cotações e demais meios legalmente admitidos para aferição da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados, garantindo transparência e equilíbrio econômico-financeiro das contratações.

1.13. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos definidos.

1.14. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais credenciados e o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento fundamenta-se no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 7.495/2024, que autoriza a formação de cadastro de prestadores aptos a atender a Administração Pública quando inviável a competição exclusiva ou quando a natureza do objeto exigir contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal neste Edital e no Termo de Referência.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá possuir estrutura física compatível com a natureza dos serviços ofertados, dispondo de oficina regularmente estabelecida, equipamentos, ferramentas, aparelhos de diagnóstico eletrônico e profissionais qualificados para execução das atividades.

4.2. Excepcionalmente, quando a natureza do serviço exigir ou quando houver impossibilidade técnica de deslocamento do veículo ou equipamento, a Administração poderá autorizar que determinados serviços sejam executados no local onde o bem se encontrar ou em outro local previamente aprovado pelos fiscais da contratação.

4.3. Nas hipóteses em que os fiscais da contratação, durante a vistoria inicial, não conseguirem identificar tecnicamente a natureza ou a causa do defeito apresentado pelo veículo ou equipamento, a empresa credenciada deverá se deslocar até o local em que o bem se encontrar para realização do diagnóstico técnico necessário à elaboração do orçamento, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para tal deslocamento.

4.4. Nos casos em que o veículo ou equipamento, em razão de avaria, esteja impossibilitado de se



locomover por meios próprios, seja nas dependências da Prefeitura Municipal, seja em via pública, a empresa credenciada deverá providenciar o envio de serviço de guincho para a remoção do bem até suas instalações, em qualquer dia da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços observará obrigatoriamente as etapas operacionais descritas no item 6.1 do Termo de Referência.

5.2. O encaminhamento dos veículos para manutenção ocorrerá exclusivamente mediante autorização formal da Administração, após vistoria realizada pelos fiscais designados, que identificarão a necessidade da intervenção.

5.3. Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar diagnóstico técnico completo, elaborando orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços necessários, relação das peças e materiais a serem utilizados, respectivos códigos, fabricantes, valores unitários e prazo previsto para conclusão.

5.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da aprovação formal do orçamento pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5. Concluída a manutenção, a empresa credenciada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria técnica destinada ao recebimento dos serviços.

5.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas. Inicialmente será realizado o recebimento provisório, destinado à conferência física dos serviços executados e verificação das condições gerais de funcionamento do veículo ou equipamento. Após a realização dos testes necessários e constatada a conformidade da execução com as especificações autorizadas, ocorrerá o recebimento definitivo, momento em que os serviços serão considerados aceitos pela Administração.

5.7. Caso sejam verificadas falhas, defeitos, vícios ou qualquer inconformidade técnica, a empresa credenciada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, permanecendo responsável pelos serviços executados durante todo o período de garantia.

5.8. Após análise técnica e aprovação pela Administração, será emitida Ordem de Serviço autorizando o início da execução.

5.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.10. Nos casos envolvendo veículos empregados em serviços considerados essenciais, como coleta de resíduos sólidos, manutenção da limpeza pública, abastecimento de água, obras emergenciais, saúde pública, defesa civil e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, a empresa credenciada deverá iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Administração.

5.11. Concluída a manutenção, a empresa comunicará formalmente a Administração, apresentando



relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas e demais informações pertinentes.

5.12. Os veículos e equipamentos permanecerão sob inteira responsabilidade da empresa credenciada enquanto estiverem em suas dependências, respondendo esta por quaisquer danos, perdas, furtos ou avarias ocorridos durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.13. Sempre que possível deverão ser fornecidas peças genuínas ou originais. Quando tecnicamente admitido pela Administração, poderão ser aceitas peças de primeira linha, desde que possuam qualidade equivalente à original e não comprometam a segurança, o desempenho ou a garantia do equipamento.

5.14. É vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionalmente justificadas.

6. DA GARANTIA

6.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo.

6.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima equivalente à concedida pelo fabricante, nunca inferior a 06 (seis) meses.

6.3. Durante o período de garantia, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos das peças deverão ser corrigidos pela empresa credenciada sem qualquer custo para a Administração.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais destinados à manutenção da frota municipal.

7.2. Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços pretendidos, observando integralmente as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3. Não poderão participar empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.



7.4. Os prestadores de serviço interessados deverão possuir instalações físicas compatíveis com os serviços que pretendem executar, em conformidade com o item 5.2 do Termo de Referência.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O(s) interessado(s) no presente credenciamento deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;
- d) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa;
- e) Os documentos dos itens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do interessado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada (ISS);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.4. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo IV.
- b) Declaração de ciência das condições do credenciamento e compromisso de manutenção da regularidade durante toda a vigência, conforme Anexo V.



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto em serviços semelhantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados na cláusula 8 deste Edital, poderão ser enviados por meio físico ou eletrônico.

9.2. Caso o interessado opte por entregar os documentos de habilitação em formato físico, estes deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e etiquetado, na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Roberto Clark, nº 672, Centro, CEP 16200-083, Birigui – SP.

9.2.1. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, com as seguintes informações:

**CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, MATERIAIS E
INSUMOS PARA FROTA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

9.3. Caso o interessado opte pelo envio dos documentos em formato digital, estes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico servicospublicos@birigui.sp.gov.br, com assunto: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. À medida que os interessados apresentarem a documentação exigida no item 8 deste Edital, a Comissão Especial de Julgamento procederá com a análise da documentação apresentada, decidindo com fundamentação pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

10.2. A decisão será formalizada em Ata própria, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

10.3. Para cada interessado devidamente habilitado será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, firmado entre o Credenciado e o ordenador de despesas, o qual será juntado aos



autos do processo administrativo como instrumento de autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a convocação da Administração, os credenciados deverão assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.5. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. Caso haja mais de um credenciado para determinado lote, a distribuição dos serviços poderá ocorrer de forma equilibrada entre os credenciados, observados os critérios deste Edital e Termo de Referência.

11.2. A ordem de classificação observará o menor valor orçado, apurado por meio de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos entre os credenciados habilitados.

11.3. A empresa credenciada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo desde que devidamente justificado e comprovado, contados a partir do diagnóstico elaborado pelos fiscais e/ou pelas credenciadas, para encaminhar orçamento detalhado contendo: descrição dos serviços, relação completa das peças, fabricante, código das peças (referência tabela Cilia e Audatex), quantidade, valor unitário e prazo previsto para conclusão.

11.4. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio de requisição e ordem de serviço, observando-se o **menor orçamento**.

11.5. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Caso o credenciado convocado para a prestação do serviço não tenha disponibilidade para execução da atividade solicitada, será convocado o próximo com o menor valor, desde que a solicitação tenha sido realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para execução do serviço.

11.7. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou o contrato decorrente poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e às peças, acessórios, componentes e materiais efetivamente fornecidos, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e devidamente atestados pelos fiscais da contratação, de acordo com o orçamento previamente aprovado.

12.2. A remuneração da empresa credenciada observará dois componentes distintos: os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, remunerados mediante análise previsto no edital sobre tabelas oficiais dos fabricantes, sistemas referenciais ou outra base de preços previamente definida pela Administração.

12.3. Concluída a execução dos serviços e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a empresa credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da seguinte documentação:

- cópia da Ordem de Serviço;
- cópia do orçamento aprovado;
- relatório técnico dos serviços executados;
- relação das peças, acessórios e componentes fornecidos;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelos fiscais da contratação;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.

12.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente a identificação da Ordem de Serviço, dados bancários para pagamento (banco/conta/agência), número do empenho, placa ou patrimônio do veículo ou equipamento, número da frota, descrição dos serviços executados, quantidade de horas técnicas, relação das peças fornecidas e demais informações necessárias à perfeita identificação da despesa.

12.5. Em razão da unificação da tributação sobre bens e serviços promovida pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidentes de forma uniforme sobre o fornecimento de peças e a prestação de serviços, não será admitida a segregação da manutenção em documentos fiscais distintos, um para mão de obra e outro para peças. A empresa credenciada deverá emitir uma única Nota Fiscal Eletrônica, contemplando de forma discriminada os serviços executados e as peças, acessórios e materiais fornecidos referentes à mesma Ordem de Serviço.

12.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Birigui no prazo de até 30 (trinta) dias, previsto na legislação vigente e nas normas internas da Administração, contado da data da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa credenciada.

12.7. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pela Administração. Serviços executados sem autorização formal ou peças substituídas sem aprovação dos fiscais da contratação não serão objeto de pagamento.



12.8. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou por estimativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Eventuais incorreções na documentação fiscal suspendem o prazo para pagamento até que sejam sanadas pela empresa credenciada.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A Fiscalização e Gestão do credenciamento serão exercidos por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ficam designados como fiscais o Sr. Agnaldo Orias, Sr. Claudemir Chiarioni Junior e Sr. Edmundo Pereira, e como Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos, o Sr. Hilário Zerloti.

13.3. Os fiscais exercerão suas atribuições durante toda a vigência do credenciamento, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas e comunicar à Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos quaisquer irregularidades constatadas, além das competências descritas no item 8.1 do Termo de Referência.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos exercerá as atribuições constantes no item 8.2. do Termo de Referência.

13.6. O Fiscal e a Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados à Comissão Especial de Julgamento, através do endereço eletrônico servicospublicos@birigui.sp.gov.br. Outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, a empresa credenciada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

15.2. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação de demanda mínima.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Birigui, 17 de agosto de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

HILÁRIO ZERLOTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

LOTE Nº 01 – VEÍCULOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
061	28278	SAVEIRO 1.0	VOLKSWAGEM	BPZ9941	1998/1999
071	38234	KOMBI 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6142	2001/2002
080	43514	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	CZA6158	2003/2003
084	45270	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DBA5187	2004/2005
089	51728	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DBA5198	2006/2006
090	51730	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DBA5204	2006/2006
093	52270	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4882	2006/2007
094	52298	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4883	2006/2007
097	52297	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4888	2006/2007
098	52296	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4884	2006/2007
099	52293	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4887	2006/2007
100	52321	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4890	2006/2006
101	52320	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4889	2006/2007
103	59088	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DMN4897	2007/2008
104	59087	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4901	2007/2008
106	59084	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4898	2007/2008
111	62561	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DMN4924	2008/2009
112	63184	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	DMN4926	2008/2009
113	64525	PARATI 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6031	2008/2009
114	66828	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6032	2008/2009
115	66882	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6133	2009/2009
116	67592	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6034	2009/2009



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

119	67677	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DKI6039	2009/2010
376	71989	GOL GVI 1.0	VOLKSWAGEM	DJL5926	2011/2011
396	73278	SPACEFOX G2 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6104	2011/2012
409	74178	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6105	2011/2012
421	75125	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6108	2011/2012
428	77699	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6114	2012/2012
429	77702	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6121	2012/2012
430	77701	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6122	2012/2012
432	77703	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6131	2012/2012
433	77704	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6132	2012/2012
434	77705	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DKI6124	2012/2012
485	81555	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	DKI6167	2013/2014
503	84407	GOL 1.6	VOLKSWAGEM	FQQ4618	2014/2014
510	84639	SAVEIRO CS 1.6	VOLKSWAGEM	FUJ8320	2014/2015
537	88325	VW/VOYAGE TL MB	VOLKSWAGEM	FXL6222	2015/2016
538	88324	VW/VOYAGE TL MB	VOLKSWAGEM	GGA4272	2015/2016
543	90998	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GGI3190	2016/2017
544	90997	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	GFQ0622	2016/2017
545	90999	GOL TRENDLINE MCV 1.0	VOLKSWAGEM	FOH0404	2016/2017
623	94798	Virtus	VOLKSWAGEM	ELA 2197	2019
627	Receita federal	CROOS FOX	VOLKSWAGEM	AVX9641	2012
663	96805	KOMBI 1.4	VOLKSWAGEM	DPX7941	2004



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

881	105640	VW/ SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEM	GCO6F81	2022/2023
888	107249	VW/ SAVEIRO CS RB MPI	VOLKSWAGEM	FXU9D43	2023/2023
1078	CÂMARA	VW/FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	DSM3740	18/19

LOTE Nº 02 – VEICULOS CITROEN - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
462	78754	JUMPER FURGÃO 2.3 HDI	CITROEN	DKI6147	2012/2013
547	91001	JUMPER M33M 2.3	CITROEN	FUK6176	2016/2017
799	102116	C3 LIVE PACK 1.0 MT	CITROEN	CMT9C45	2022/2023
802	102219	C3 LIVE PACK 1.0 MT	CITROEN	DWN6D9 5	2022/2023
913	108088	JUMPER VAN	CITROEN	STG6C69	2023/2023
914	108089	JUMPER VAN	CITROEN	SVM0B55	2023/2023
940	108462	JUMPY CARGO	CITROEN	SVY2G37	2023/2024
941	108463	JUMPY CARGO	CITROEN	SUA0H72	2023/2024
1067	110693	C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	STE4G93	2024/2025
1069	110693	C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	TLC4I91	2024/2025
1082		C3/LIVE PLUS 1.0 MT	CITROEN	GG6I52	2024/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 03 – VEÍCULOS FORD - LINHA LEVE

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
328	69350	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6046	2010/2011
354	70277	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6064	2010/2011
368	70789	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6077	2011/2011
370	71328	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6078	2011/2011
371	71327	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6082	2011/2011
373	71588	FIESTA 1.0 FLEX	FORD	DKI6083	2011/2011
466	80464	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6155	2012/2012
495	82146	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	DKI6173	2013/2014
628	82146	FOCUS FC FLEX	FORD	AVX9641	2013/2014
659	96802	FIESTA FEX	FORD	DKI 6080	2012/2012
1049	110952	FIESTA FEX	FORD	HTN4349	2009/2010

LOTE Nº 04 – VEICULOS FIAT- LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
338	COMODATO	DOBLO RONTAN 1.8	FIAT	DJL0120	2010/2011
448	78015	DOBLO CA 1.4	FIAT	DKI6141	2012/2012



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

482	81399	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	DKI6160	2013/2013
489	81990	STRADA ADVENTURE CD 1.8	FIAT	DKI6172	2013/2013
498	82550	DOBLO CA 1.4	FIAT	FKG4930	2013/2013
546	91000	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	FUY6999	2016/2016
634	95205	STRADA WORKING	FIAT	BMR9028	2010/2010
706	-	FIAT/UNO	FIAT	DMN-1080	2015/2015
740		GRAND SIENA 1.4	FIAT	GAX4F05	2021/2021
756	ESTADO	STRADA WORKING CE	FIAT	DJM-0754	2012/2013
887	107104	STRADA ADVENT FLEX	FIAT	FCJ5590	2015/2016
894	107302	FIORINO ENDURANCE 1.4	FIAT	SES0E97	2023/2024
895	107446	MOBI TREKKING 1.0 MT	FIAT	STO1F26	2023/2024
896	107447	MOBI TREKKING 1.0 MT	FIAT	SUX3D40	2023/2024
939	ESTADO	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	DMN1086	2005/2006
1083	ESTADO	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	FIAT	TIS4C18	2025/2025
1089	112351	FIAT/UNO MILLE SMART	FIAT	BSV8864	2000/2001
1149	113100	FIAT/STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX	FIAT	UFR2I01	2025/2025
1150	112862	FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	FIAT	QSW6C67	2025/2026
1151	112863	FIAT/STRADA	FIAT	TLF7B14	2025/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		FREEDOM CD 1.3 FLEX			
1158		FIAT/MOBI LIKE	FIAT	GAF9D43	2025/2025
1159		FIAT TITANO RANCH	FIAT	SUQ6F82	2024/2025
1166		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UDV4I60	2025/2026
1167		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UFF2G35	2025/2026
1168		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	GES6A61	2025/2026
1169		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	UDB5H79	2025/2026
1170		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	QSP8B65	2025/2026
1171		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	GJY7I73	2025/2026
1172		FIAT/ARGO DRIVE 1.0	FIAT	TJ12D13	2025/2026

LOTE Nº 05 – VEICULOS CHEVROLET - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
420	74839	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6107	2011/2012
461	78602	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6146	2012/2013
471	80509	CELTA 1.0 LS	CHEVROLET	DKI6157	2013/2013
515	85508	CLASSIC 1.0 LS	CHEVROLET	FTK9464	2014/2015
517	85856	S-10 2.4 LS	CHEVROLET	FRR3186	2014/2015
566	92180	ZAFIRA EXPRESSION	CHEVROLET	DKI6040	2009/2009
611	94090	SPIN 1.8L AT	CHEVROLET	BYI6560	2018/2018



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

636	95606	MONTANA AMBUL.	CHEVROLET	BYQ913 0	2019/2019
649	96113	MONTANA AMBUL.	CHEVROLET	EUX1450	2019/2019
658	96804	CRUZE LT FEX	CHEVROLET	DKI 6162	2013/2013
679	-	SPIN 18L MT PREMIER	CHEVROLET	GFK-0B4 4	2020/2021
727	100215	S10 DUPLA	CHEVROLET	CPG5B0 5	2022/2022
728	100216	S10 DUPLA	CHEVROLET	GAZ5I72	2022/2022
857	ESTADO	S10	CHEVROLET	DON8E2 4	2022/2022
1081	BOMBEIROS	CHEVROLET MONTANA	CHEVROLET	CMW7D56	10/10

LOTE Nº 06 – VEICULOS PEUGEOT - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
256	68786	BOXER M330M HDI	PEUGEOT	DKI6045	2009/2009
380	71986	PARTNER MARIMAR 1.6	PEUGEOT	DKI6085	2011/2011
408	74177	PARTNER FURGÃO 1.6	PEUGEOT	DKI6106	2010/2011
917	108043	EXPERT CARGO	PEUGEOT	SUX8D0 9	2023/2024
918	108044	EXPERT CARGO	PEUGEOT	SUX1D6 5	2023/2024
943	108497	2008 ALLURE 1.6 AT	PEUGEOT	DKH3B5 1	2023/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 07 – VEICULOS RENAULT - LINHA LEVE

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
518	85943	SANDERO EXPRESSION 1.6	RENAULT	FPT9626	2015/2015
534	90181	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDE7278	2015/2016
535	90183	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GGV007 6	2015/2016
536	90182	CLIO EXPRESSION 1.0	RENAULT	GDQ406 0	2015/2016
563	91963	DUSTER 16V 2.0	RENAULT	FOF9829	2017/2018
597	92822	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	GGN991 8	2018/2019
598	92823	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	GEO5614	2018/2019
613	94094	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	BNE9903	2018/2019
614	94095	KWID ZEN 1.0 MT	RENAULT	EDD1077	2018/2019
645	95756	MASTER FURGÃO	RENAULT	DOS1759	2019/2019
646	95755	MASTER FURGÃO	RENAULT	ERS6877	2019/2019
648	96112	DUSTER OROCH	RENAULT	DRI 8085	2019/2019
650	96271	SANDEIRO	RENAULT	ENZ7388	2019/2019
651	96266	SANDEIRO	RENAULT	DKK 9287	2019/2019
652	96267	SANDEIRO	RENAULT	EFA2529	2019/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

653	96268	SANDEIRO	RENAULT	FSS9183	2019/2019
654	96269	SANDEIRO	RENAULT	EEO6152	2019/2019
655	96270	SANDEIRO	RENAULT	EXE4521	2019/2019
656	96629	DUSTER 1.6 automatica	RENAULT	GGX 8213	2019/2019
681	98545	MASTER FUGÃO	RENAULT	EKU1B5 7	2020/2021
708	ESTADO	MASTER MBUS L3H2	RENAULT	FCY0A3 2	2021/2022
709	ESTADO	MASTER MBUS L3H2	RENAULT	FZH0F85	2021/2022
751	ESTADO	MASTER FUR AMB	RENAULT	DCU2F0 3	2022/2023
787	102083	DUSTER INTENSE MT 1.6	RENAULT	DWR9G9 2	2022/2023
788	102084	DUSTER INTENSE MT 1.6	RENAULT	FSH8D31	2022/2023
789	105634	DUSTER INTENSE MT 1.6	RENAULT	GHF0H4 6	2022/2023
797	102117	KWID ZEN2 1.0 12V	RENAULT	GDK9J94	2022/2023
798	102118	KWID ZEN2 1.0 12V	RENAULT	GFO9C6 5	2022/2023
937	106356	RENAULT/ KWID ZEN 10MT	RENAULT	GCH6D1 6	2022/2023
1062	110694	RENAULT/ DUSTER INTP MT	RENAULT	TJL8C26	2024/2025
1173		RENAULT/ OROCH INTENSE 16M	RENAULT	UDM0B0 1	2025/2026
1174		RENAULT/ OROCH INTENSE 16M	RENAULT	UFP4H45	2025/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 08 – VEICULOS MITSUBISHI - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
596	92824	L200 TRITON	MITSUBISHI	FCH6996	2018/2018
707	CEDIDA	MITSUBISHI/ L200 TRITON	MITSUBISHI	FDL-8I14	2021/2022

LOTE Nº 09 – VEICULOS TOYOTA - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
684	-	COROLLA XEI 20 FLEX	TOYOTA	GIY-0228	2017/2018

LOTE Nº 10 – VEICULOS YAMAHA - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
16	45344	YBR 125K	YAMAHA	CRX6901	2004/2004
792	105738	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FWI4A45	2022/2023
793	105735	XTZ250 LANDER	YAMAHA	GHE9A46	2022/2023
794	105736	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FZL6B72	2022/2023
795	106529	XTZ250 LANDER	YAMAHA	FCW3E93	2022/2023
1073	111059	YBR150 FACTOR ED	YAMAHA	TLX2G19	2024

LOTE Nº 11 – VEICULOS HONDA - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
3	28155	CG 125 CARGO	HONDA	BFX9071	1998/1998
4	36426	CG 125 CARGO	HONDA	BFX9093	2001/2001
6	39734	CG 125 TITAN KS	HONDA	CRX6881	2002/2002
10	39973	XR 250 TORNADO	HONDA	CRX6886	2002/2002
17	48731	CG 150 JOB	HONDA	CRX8082	2005/2006
18	49938	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8092	2006/2006



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19	49939	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8093	2006/2006
20	49941	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8094	2006/2006
21	49942	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8095	2006/2006
22	49940	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8096	2006/2006
23	49931	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX6902	2006/2006
24	49930	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8083	2006/2006
25	49934	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8091	2006/2006
26	49933	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8097	2006/2006
27	49932	CG 150 TITAN KS	HONDA	CRX8098	2006/2006
28	59428	CG 125 FAN	HONDA	DAT8649	2007/2007
29	59427	CG 125 FAN	HONDA	DAT8650	2007/2007
31	59425	XR 250 TORNADO	HONDA	DAT8651	2007/2007
32	63523	NXR 150 BROS ES	HONDA	DKK5319	2008/2008
550	91596	XRE 300	HONDA	GAR4388	2017/2017
551	91597	XRE 300	HONDA	GFP2280	2017/2017
660	96803	CG 150 TITAN MIX ESD	HONDA	DKK5341	2009/2009

LOTE Nº 12 – VEICULOS KASINSKI - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MOD.</u>
578	92468	COMET 150 70	KASINSKI	DET2624	2011/2012
579	92469	COMET 150 70	KASINSKI	DET1974	2011/2012
580	92470	COMET 150 70	KASINSKI	DET1407	2011/2012
581	92471	COMET 150 70	KASINSKI	DET1938	2011/2012
584	92474	COMET 150 70	KASINSKI	DET2219	2011/2012
585	92475	COMET 150 70	KASINSKI	DET1482	2011/2012
586	92476	COMET 150 70	KASINSKI	DET3502	2011/2012

LOTE Nº 13 – VEICULOS HUSQVARNA - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1064	15060	HUSQ TS142	HUSQVARNA	EQP-1064	2024/2024

LOTE Nº 14 – VEICULOS HAOJUE - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MOD.</u>
1093		JTZ/DK 160 S	HAOJUE	GCR9B21	2025/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 15 – VEICULOS NISSAN - LINHA LEVE

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1162		VERSA ADVNC CVT	NISSAN	TJA7F25	2025/2026

LOTE Nº 16 – VEICULOS VOLKSWAGEM - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
167	51702	VW 24220 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4881	2006/2006
168	51704	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5218	2006/2006
169	51703	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5219	2006/2006
170	51705	VW 15180 EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DBA5217	2006/2006
181	60577	VW 17250- EURO 3 WORKER	VOLKSWAGEM	DMN4921	2008/2008
496	82400	VW/ MASCA GRANMIN IM	VOLKSWAGEM	DJM-9720	2013/2014
542	90831	VW 17320 EURO 3WORKER	VOLKSWAGEM	GB07404	2016/2017
606	93802	VW 15.190 EOD	VOLKSWAGEM	FOY3661	2018
607	93803	VW 15.190 EOD	VOLKSWAGEM	EBA1382	2018
672	ESTADO	VW/17.280	VOLKSWAGEM	CFY 3698	2013/2013
752	102214	17.190 CRM	VOLKSWAGE	EXN0D1	22/23



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		4X2 ROB	M	2	
765	ESTADO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VOLKSWAGE M	GAA1I35	20/21
865	ESTADO	VW/32.360 CRC 6X4	VOLKSWAGE M	GDU6C7 6	22/23
885	ESTADO	VW/17280	VOLKSWAGE M	GHQ8G8 3	22/23
1066	110663	VW/17.210 CRM 4X2	VOLKSWAGE M	TJP2G70	2024/2024
1070	110919	VW/14.210 CRM 4X2	VOLKSWAGE M	TIU1C07	2024/2025
1071	110920	VW/14.210 CRM 4X2	VOLKSWAGE M	CUH7F4 2	2024/2025
1075	111275	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGE M	SUJ2B53	2024/2025
1076	111276	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGE M	FCN2D3 2	2024/2025
1077	111277	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGE M	DWG5D 72	2024/2025
1079	111826	VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGE M	TMH2E3 1	2024/2025
1088	ESTADO	VW/ NEOBUS 8.180E	VOLKSWAGE M	STT0F56	2025/2026
1101		VW/18.260 CRM 4X2 E6	VOLKSWAGE M	TLG6E5 4	25/26

LOTE Nº 17 – VEICULOS FORD - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD</u>
132	709	F-4000	FORD	CZA6123	1977/1977
136	724	F-13000	FORD	BFY7135	1982/1982
139	6350	F-14000	FORD	CZA6124	1987/1987
164	48668	F-4000 G	FORD	DBA5192	2005/2005
171	52446	F-12000	FORD	BFY7415	2001/2001
173	59064	F-350 G	FORD	DMN489 1	2007/2007
174	59063	F-350 G	FORD	DMN489	2007/2007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				3	
175	59065	F-350 G	FORD	DMN489 2	2007/2007
176	59066	F-350 G	FORD	DMN489 4	2007/2007
177	59067	CARGO 1517 E	FORD	DMN489 5	2007/2007
186	68266	CARGO 815- E	FORD	DKI6042	2009/2010
233	68507	F-4000 G	FORD	DKI6043	2009/2010
292	consórcio	F-12000	FORD	BJE9645	2009/2010
299	85196	F-13000	FORD	BFY7107	1981/1981
323	69446	CARGO 2422 E	FORD	DKI6053	2010/2010
324	69442	CARGO 2422 E	FORD	DKI6049	2010/2010
326	69444	CARGO 2422 E	FORD	DKI6047	2010/2010
327	69445	CARGO 2422 E	FORD	DKI6052	2010/2010
345	70089	CARGO 712	FORD	DKI6054	2010/2010
346	70086	CARGO 712	FORD	DKI6055	2010/2010
347	70087	CARGO 712	FORD	DKI6057	2010/2010
348	70088	CARGO 712	FORD	DKI6062	2010/2010
349	70090	CARGO 712	FORD	DKI6056	2010/2010
352	69975	F-250 XLT	FORD	DKI6063	2010/2011
397	73266	F-350 G	FORD	DKI6092	2011/2011
398	73267	F-350 G	FORD	DKI6093	2011/2011
399	73268	F-350 G	FORD	DKI6094	2011/2011
400	73269	F-350 G	FORD	DKI6095	2011/2011
401	73270	F-350 G	FORD	DKI6096	2011/2011
402	73271	F-350 G	FORD	DKI6103	2011/2011
403	73272	F-350 G	FORD	DKI6098	2011/2011
404	73273	F-350 G	FORD	DKI6101	2011/2011
405	73274	F-350 G	FORD	DKI6102	2011/2011
417	74732	F-350 G	FORD	DKI6112	2011/2011



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

437	77921	CARGO 2423	FORD	DKI6139	2013/2013
438	77922	CARGO 2423	FORD	DKI6138	2013/2013
439	77927	CARGO 1933 T	FORD	DKI6137	2013/2013
440	77923	CARGO 2423	FORD	DKI6140	2013/2013
441	77924	CARGO 2423	FORD	DKI6134	2013/2013
443	77926	CARGO 2423	FORD	DKI6136	2013/2013
540	90502	F 4000 P	FORD	FEF2797	2017/2017
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	2016/2017
483	81545	FORD TRANSIT 350L	FORD	DKI6163	2013/2013
540	90502	F 4000 P	FORD	FEF2797	16/17
541	90832	CARGO 816 S	FORD	GIB8090	16/17
1009	110623	TRANSIT 460E 17+1	FORD	STN0J03	24/25
1124	112646	TRANSIT L4H317+1	FORD	UDO2D24	25/26

LOTE Nº 18 – VEÍCULOS IVECO - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
184	68139	EUROCAR GO 170E2P	IVECO	DKI6038	2009/2010
365	70677	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6074	2010/2011
367	70678	TECTOR 170E25	IVECO	DKI6076	2010/2011
467	80487	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6158	2012/2013
497	82400	CITYCLASS 70C17	IVECO	DKI6174	2013/2014
532	87264	CITYCLASS 70C17	IVECO	GCP0590	2015/2016
736	101194	TECTOR 170E28	IVECO	DIR-9J31	22/22



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

796		DAILY45170 VREV BUS	IVECO	ESF1C24	22/23
1061	110638	TECTOR 24 280 6X2	IVECO	TIR7F55	2024/2025
1085		TECTOR 170E22	IVECO	DJM3654	12/13
1180		TECTOR 17.280	IVECO	TFJ1J73	25/26

LOTE Nº 19 – VEICULOS MERCEDES BENZ- LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/ MOD.</u>
183	67988	MERCEDES BENZ 370 RS	MERCEDES BENZ	BXC5823	1987/1988
268	106300	MARCOPOLO LO812	MERCEDESBE NZ	DJM1315	2009/2009
289	-	MARCOPOLO LO812	MERCEDES BENZ	DJL2548	2009/2010
513	85219	SPRINTER 415 CDI SP	MERCEDES BENZ	FVN4781	2014/2014
526	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FZQ4746	2015/2015
527	86453	COMIL OF1519 ORE	MERCEDES BENZ	FIG6443	2015/2015
603	93442	SPRINTER	MERCEDES BENZ	FUR6255	2018/2018
615	94096.	SPRINTER	MERCEDES BENZ	EQV5250	2018/2018
626	Estado	SPRINTER RESGATE	MERCEDESBE NZ	BXZ7372	2019/2019
667	Estado	CAIO LO 916. ORE	MERCEDES BENZ	GDM 6696	2020/2020
671	98090	SPRINTER 416	MERCEDES BENZ	EON1D19	2020/2020



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE N° 20 – VEICULOS NEW HOLLAND - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
196	48732	PÁ CARREGADEIRA 12B 92KW	NEW HOLLAND	MAQ-019 6	2005/2005
221	62407	TRATOR TM7010	NEW HOLLAND	MAQ-02 21	2008/2008
222	59217	TRATOR 7630	NEW HOLLAND	MAQ-02 22	2007/2007
229	49851	MOTONIVELAD ORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-02 29	2006/2006
340	69720	RETRO ESCAVADEIRA L	NEW HOLLAND	MAQ-03 40	2010/2010
341	69741	RETRO ESCAVADEIRA L	NEW HOLLAND	MAQ-03 41	2010/2010
382	72237	PÁ CARREGADEIRA W17	NEW HOLLAND	MAQ-03 82	2011/2011
390	72885	MOTONIVELAD ORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-03 90	2011/2011
391	72884	MOTONIVELAD ORA RG1	NEW HOLLAND	MAQ-03 91	2011/2011
458	-	RETRO ESCAVADEIRA B	NEW HOLLAND	MAQ-04 58	2012/2012
459	78538	RETRO ESCAVADEIRA B	NEW HOLLAND	MAQ-04 59	2012/2012
599	-	ESTEIRA 140	NEW HOLLAND	MAQ-05 99	2018/2018
800	102232	TL5.80 4WDW	NEW HOLLAND	MAQ-08 00	23/23
938	108361	TL5.80C	NEW HOLLAND	MAQ-09 38	23/23
1037	109870	MOTONIVELA DORA RG200B	NEW HOLLAND	MAQ-10 37	2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 21 – VEICULOS AGRALE - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
178	61793	AGRALE 6000D	AGRALE	DMN4922	2008/2008
218	-	AGRALE 5075	AGRALE	MAQ0218	2007/2007
219	-	AGRALE 5075	AGRALE	MAQ0219	2007/2007
942	108347	AGRALE/A8700	AGRALE	SSU6F01	23/24
950	108582	AGRALE/A8700	AGRALE	SSW9G6 1	23/24

LOTE Nº 22 – VEICULOS CATERPILLAR - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
194	672	PÁ CARREGADEI RA 930	CATERPILLA R	MAQ-019 4	1982/1982

LOTE Nº 23 – VEICULOS MASSEY FERGUSON - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
212	685	MF TRATOR 265	M.FERGUSON	MAQ-02 12	1983/1983
214	678	MF TRATOR 275	M.FERGUSON	MAQ-02 14	1965/1965
216	35973	MF TRATOR 285	M.FERGUSON	MAQ-02 16	1976/1976



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 24 – VEICULOS VOLARE - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
161	41648	VOLARE A5 MO	M.P.VOLARE	CZA6182	2002/2003
487	81769	VOLARE V8L EO	M.P.VOLARE	DKI6169	2013/2014
617	94105	VOLARE V8L	M.P.VOLARE	EAT1270	2018/2018
635	95601	VOLARE DW9	M.P.VOLARE	EZA9329	2019/2019
1030	109701	VOLARE V8L ON	M.P.VOLARE	CUI4B74	24/24

LOTE Nº 25 – VEICULOS FIAT- LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
193	673	FIAT ALLIS PÁ CAR. 1900B	FIAT	MAQ-01 93	1978/1978

LOTE Nº 26 – VEÍCULOS JOHN DEERE – LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
415	-	TRATOR 5078E	JOHN DEERE	MAQ041 5	2017/2018
516		TRATOR 6145J	JOHN DEERE	MAQ051 6	2014/2014



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 27 – VEICULOS SCANIA - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
302	-	SCANIA/ AT - 20103	SCANIA	BRZ726 2	2018/2019
664	-	L110 S	SCANIA	DAE008 6	1976/1976
791	-	SCANIA/ MOTOR- CASA	SCANIA	BSF-91 99	2001/2001

LOTE Nº 28 – VEICULOS HYUNDAI - LINHA PESADA

FROTA	PATRIMONIO	MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MOD.
608	84020	ESCAVADEIR A	HYUNDAI	MAQ-0608	2018/2018
1063	110637	ESCAVADEIRA R220LC - PSBT3	HYUNDAI	MAQ-1063	2024

LOTE Nº 29 – VEICULOS BOBCAT - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
600	550117	MINI CARREGAD EIRA	BOBCAT	XXX0600	2018/2018
897	107453	RETROESCAV ADEIRA BOBCAT B760	BOBCAT	MAQ-0897	2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 30 – VEICULOS DYNAPAC - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
600	550117	MINI CARREGAD EIRA	DYNAPAC	XXX0600	2018/2018

LOTE Nº 31 – VEICULOS IMPLEMAQ - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1065	110661	RETROESCAV ADEIRA I388T	IMPLEMAQ	MAQ-1065	2024

LOTE Nº 32 – VEICULOS LIUGONG - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1068	110875	PÁ CARREGADEI RA I/MR LG/835/T	LIUGONG	MAQ-1068	2024

LOTE Nº 33 – VEICULOS SHANTUI - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1045		DH17 TRATOR ESTEIRA	SHANTUI	MAQ-1045	2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 34 – VEICULOS J. COLOMBO - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1044	110497	MAMUTE AUTO ROLO COMPACT.	J. COLOMBO	EQP-1044	2024

LOTE Nº 35 – VEICULOS HELI - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
924	108110	EMPILHADEI RA HELI/CPCD25		MAQ-0924	2023

LOTE Nº 36 – VEICULOS MORUMBI - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1072	110921	PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	MORUMBI	GBC5A01	2024/2025

LOTE Nº 37 – VEICULOS AGROVEMAQ - LINHA PESADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1074	111089	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA CT 5000	AGROVEMAQ	EQP-1074	2024

LOTE N° 38 – VEICULOS XCMG - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1152	112992	PÁ CARREGADEI RA LW300KV	XCMG	MAQ-1152	25/25

LOTE N° 39 – VEICULOS LOVOL - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
1181	113914	TRATOR AGRICOLA TH854	LOVOL	MAQ-1171	25/26

LOTE N° 40 – VEICULOS KAWASHIMA - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
880	106820	TE-254-E	KAWASHIMA	MAQ-0880	23/23

LOTE N° 41 – VEICULOS TICEL - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>
450	78040	VIBROACABAD ORA DE	TICEL	MAQ-0450	12/12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		ASFALTO				
--	--	---------	--	--	--	--

LOTE Nº 42 – VEICULOS LIPPEL - LINHA PESADO

<u>FROTA</u>	<u>PATRIMONIO</u>	<u>MODELO</u>	<u>MARCA</u>	<u>PLACA</u>	<u>ANO/MOD.</u>	
866	106557	TRITURADOR PTU 300	LIPPEL	EQP-0866	23/23	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO VISANDO À REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1- Problemática da Contratação :

A Administração Direta do Município de Birigui dispõe de uma frota composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais. A disponibilidade dessa frota é indispensável para garantir a continuidade de atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias urbanas e rurais, obras, agricultura, esportes, administração e demais serviços prestados à população.

Para que esses veículos e equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento, faz-se necessária a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais compatíveis com as especificações dos respectivos fabricantes. Entretanto, a demanda por esses serviços possui natureza imprevisível, uma vez que decorre de fatores como desgaste natural, tempo de utilização, condições de operação, falhas mecânicas, paneis elétricas, acidentes e outras ocorrências que não podem ser previamente quantificadas.

Atualmente, o Município utiliza Ata de Registro de Preços para atendimento dessas demandas. Contudo, a experiência administrativa demonstra que esse modelo apresenta limitações decorrentes da concentração dos atendimentos em número reduzido de empresas, circunstância que pode ocasionar demora na execução dos serviços, indisponibilidade de capacidade



operacional, aumento do tempo de permanência dos veículos nas oficinas e reflexos diretos na continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais.

Além disso, a diversidade da frota municipal exige conhecimento técnico especializado, equipamentos de diagnóstico específicos e disponibilidade de diferentes especialidades mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, de funilaria, pintura e manutenção de máquinas pesadas. Nem todas as empresas possuem estrutura para atender integralmente todas essas necessidades, tornando recomendável a ampliação do número de prestadores aptos a executar os serviços.

Diante desse cenário, verifica-se que o credenciamento de oficinas mecânicas, na modalidade mercados fluídos, mostra-se mais adequado às características do objeto, permitindo o credenciamento permanente de empresas que atendam às exigências estabelecidas pela Administração e proporcionando maior disponibilidade de atendimento, redução do tempo de paralisação da frota, aumento da competitividade e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2 - Tipos de Soluções:

Na fase de planejamento foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa. A primeira consiste na manutenção do atual sistema de Ata de Registro de Preços, modalidade que concentra a execução dos serviços nas empresas vencedoras da licitação e que, embora legalmente admitida, pode limitar a capacidade de atendimento quando ocorre elevado volume de solicitações simultâneas provenientes das diversas Secretarias Municipais.

Também foi considerada a realização de procedimentos licitatórios específicos para cada necessidade de manutenção. Todavia, essa alternativa mostrou-se incompatível com a dinâmica da Administração Pública, tendo em vista que a imprevisibilidade das ocorrências mecânicas exige atendimento imediato e contínuo, não sendo possível aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório sempre que houver necessidade de reparo.

A solução considerada mais adequada consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, na modalidade mercados fluídos. Esse modelo permite que todas as empresas



que atendam às exigências previstas no edital sejam credenciadas durante toda a vigência da contratação, ampliando continuamente a rede de prestadores, aumentando a concorrência, reduzindo a concentração dos serviços e proporcionando maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Considerando as características do objeto e a necessidade permanente de manutenção da frota, conclui-se que o credenciamento representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência administrativa, competitividade, economicidade e continuidade dos serviços.

3 - ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A adoção do credenciamento na modalidade mercados fluídos proporciona ganhos relevantes sob os aspectos operacional, econômico e administrativo. Ao permitir que diversas empresas permaneçam credenciadas simultaneamente, a Administração amplia sua capacidade de atendimento e reduz significativamente os riscos de interrupção dos serviços decorrentes da indisponibilidade de um único prestador.

Esse modelo possibilita que as demandas sejam direcionadas a oficinas com capacidade técnica e operacional para atendimento imediato, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos e equipamentos e permitindo maior disponibilidade da frota para execução dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento favorece a competitividade entre as empresas interessadas, amplia a oferta de prestadores especializados e permite que a Administração utilize critérios objetivos para seleção da credenciada apta ao atendimento de cada demanda, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, a remuneração da mão de obra por hora técnica e a aquisição de peças mediante critérios previamente definidos no edital proporcionam maior transparência, controle dos gastos públicos e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários.

4 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Birigui, estando compatível com o planejamento institucional da Administração



Municipal.

5 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, nas despesas realizadas com manutenção preventiva e corretiva, na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Direta, bem como nas necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais.

Entretanto, em razão da natureza imprevisível das ocorrências mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas e estruturais, não é possível determinar previamente o quantitativo exato de horas de mão de obra, nem a relação completa de peças, acessórios e componentes que serão efetivamente necessários durante a vigência do credenciamento. As necessidades de manutenção variam conforme a utilização da frota, o tempo de operação dos equipamentos, as condições de uso e os eventos supervenientes, tornando inviável o estabelecimento de quantitativos precisos.

A adoção do credenciamento permite que todas essas demandas sejam atendidas de forma contínua, garantindo maior disponibilidade de oficinas especializadas e evitando a concentração dos serviços em um número restrito de empresas. Além disso, a utilização de um único procedimento de credenciamento para atendimento de todas as Secretarias Municipais proporciona ganhos de escala, uniformização dos procedimentos administrativos, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na fiscalização e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em anexo, segue informações sobre veículos que compõe a frota municipal (ANEXO I).

6 – CONCLUSÃO

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais destinados à frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Direta do Município de Birigui, constitui a solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

A adoção do modelo de credenciamento, na modalidade mercados fluídos, mostra-se compatível com a natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção da frota municipal, permitindo o credenciamento permanente de empresas qualificadas, ampliando a disponibilidade de prestadores, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

Além de proporcionar maior flexibilidade operacional, o modelo fortalece a competitividade, amplia a participação do mercado especializado, favorece a economicidade da contratação, reduz riscos de descontinuidade dos atendimentos e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Diante desses aspectos, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Chamamento Público para Credenciamento de Oficinas Mecânicas, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Birigui, 16 de Julho de 2026.

David de Souza

Diretor Administrativo e de Planejamento

Hilário Zerloti

Secretário Municipal de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **a) Especificação do produto/serviço**

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, na modalidade Credenciamento – Mercados Fluídos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá a manutenção de veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, equipamentos rodoviários e demais bens móveis motorizados pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias à conservação e recuperação da frota, incluindo, entre outras, manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, pneumática, sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, diferencial, embreagem, injeção eletrônica, ar-condicionado, funilaria, pintura, soldagem, retífica, torno, borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços de guincho (24h – 07 dias da semana), substituição de componentes, regulagens, desmontagem, montagem, testes, diagnósticos computadorizados e quaisquer outras atividades indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos e equipamentos.

Também integra o objeto o fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros, correias, mangueiras, rolamentos, elementos de fixação, materiais elétricos, materiais hidráulicos e demais itens necessários à execução dos serviços autorizados pela Administração.

Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos respectivos veículos e equipamentos, atendendo às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, característica própria do sistema de credenciamento na modalidade mercados fluídos. Em anexo, segue informações sobre veículos que compõe a frota municipal (ANEXO I).

b- Local de execução e regras para recebimento

Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá possuir estrutura física compatível com a natureza dos serviços ofertados, dispondo de oficina regularmente estabelecida, equipamentos, ferramentas, aparelhos de diagnóstico eletrônico e profissionais qualificados para execução das atividades.

Excepcionalmente, quando a natureza do serviço exigir ou quando houver impossibilidade técnica de deslocamento do veículo ou equipamento, a Administração poderá autorizar que determinados serviços sejam executados no local onde o bem se encontrar ou em outro local previamente aprovado pelos fiscais da contratação.

Nas hipóteses em que os fiscais da contratação, durante a vistoria inicial, não conseguirem identificar tecnicamente a natureza ou a causa do defeito apresentado pelo veículo ou equipamento, a empresa credenciada deverá se deslocar até o local em que o bem se encontrar para realização do diagnóstico técnico necessário à elaboração do orçamento, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para tal deslocamento.

Nos casos em que o veículo ou equipamento, em razão de avaria, esteja impossibilitado de se locomover por meios próprios, seja nas dependências da Prefeitura Municipal, seja em via pública, a empresa credenciada deverá providenciar o envio de serviço de guincho para a remoção do bem até suas instalações, em qualquer dia da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

O encaminhamento dos veículos para manutenção ocorrerá exclusivamente mediante autorização formal da Administração, após vistoria realizada pelos fiscais designados, que identificarão a necessidade da intervenção.

Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar diagnóstico técnico completo, elaborando orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços necessários, relação das peças e materiais a serem utilizados, respectivos códigos, fabricantes, valores unitários e prazo



previsto para conclusão.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da aprovação formal do orçamento pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

Concluída a manutenção, a empresa credenciada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria técnica destinada ao recebimento dos serviços.

O recebimento ocorrerá em duas etapas. Inicialmente será realizado o recebimento provisório, destinado à conferência física dos serviços executados e verificação das condições gerais de funcionamento do veículo ou equipamento. Após a realização dos testes necessários e constatada a conformidade da execução com as especificações autorizadas, ocorrerá o recebimento definitivo, momento em que os serviços serão considerados aceitos pela Administração.

Caso sejam verificadas falhas, defeitos, vícios ou qualquer inconformidade técnica, a empresa credenciada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, permanecendo responsável pelos serviços executados durante todo o período de garantia.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de garantir condições adequadas de funcionamento da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, composta por veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos.

A disponibilidade operacional desses bens constitui condição indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias urbanas e rurais, obras públicas, agricultura, esportes, administração, fiscalização, defesa civil e demais serviços essenciais prestados à população.

A manutenção preventiva e corretiva apresenta demanda contínua e imprevisível, decorrente do desgaste natural dos componentes, intensidade de utilização da frota, condições das vias, acidentes, panes mecânicas, elétricas, hidráulicas e demais ocorrências inerentes à operação



diária dos veículos e equipamentos.

Embora o Município possua atualmente contratação destinada à manutenção da frota, a experiência administrativa demonstra que a concentração dos serviços em número reduzido de prestadores limita a capacidade operacional disponível, dificulta o atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias e pode ocasionar aumento do tempo de paralisação dos veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Diante desse cenário, optou-se pela adoção do credenciamento na modalidade mercados fluídos, instrumento que permite o credenciamento permanente de empresas especializadas durante toda a vigência do edital, ampliando continuamente a rede de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração.

Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a concorrência, fortalece a eficiência da gestão contratual, reduz riscos de descontinuidade dos serviços e permite que a Administração disponha de diversas oficinas especializadas para atendimento das demandas, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de sistema de credenciamento permanente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, associado ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários à execução dos reparos autorizados pela Administração.

Diferentemente dos modelos tradicionais de contratação, o credenciamento possibilita que todas as empresas que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração possam integrar o cadastro de prestadores durante toda a vigência do edital, ampliando continuamente a capacidade de atendimento do Município.

A autorização para execução somente ocorrerá após análise técnica dos fiscais responsáveis, que verificarão a compatibilidade dos serviços propostos, a necessidade das substituições indicadas, a adequação dos quantitativos apresentados, os valores das peças e a observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.



Durante toda a execução contratual, os serviços serão acompanhados pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, responsáveis pela emissão das Ordens de Serviço, fiscalização da execução, aprovação dos serviços, controle das garantias e recebimento definitivo dos veículos.

A adoção desse modelo permitirá ampliar significativamente a disponibilidade de oficinas especializadas para atendimento das diversas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota, aumentando a eficiência operacional da Administração e assegurando melhores condições para continuidade dos serviços públicos prestados à população.

04 – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

A presente contratação será executada por meio de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Em razão da natureza do objeto, não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de serviços que serão executados durante a vigência do credenciamento, uma vez que as necessidades de manutenção decorrem de situações imprevisíveis, relacionadas ao desgaste natural dos componentes, tempo de utilização dos veículos, condições das vias públicas, acidentes, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, eletrônicas e demais ocorrências inerentes à operação da frota municipal.

Da mesma forma, não é possível estimar antecipadamente quais veículos necessitarão de manutenção, quais especialidades técnicas serão exigidas ou quais peças deverão ser substituídas.

A estimativa financeira da contratação será elaborada considerando o histórico de despesas realizadas pelo Município com manutenção da frota nos exercícios anteriores, acrescido da projeção de utilização dos veículos e equipamentos durante a vigência da contratação, observando-se ainda o crescimento da demanda operacional das diversas Secretarias Municipais.

A remuneração da empresa credenciada observará dois componentes distintos: os serviços de



mão de obra e o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, remunerados mediante análise previsto no edital sobre tabelas oficiais dos fabricantes, sistemas referenciais ou outra base de preços previamente definida pela Administração.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantitativos mínimos de serviços para qualquer empresa credenciada, sendo a execução condicionada exclusivamente às necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• 5.1 Condições para participação

Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais destinados à manutenção da frota municipal.

As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços pretendidos, observando integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

Não poderão participar empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

• 5.2 Estrutura operacional mínima

As empresas interessadas deverão possuir instalações físicas compatíveis com os serviços que pretendem executar, dispondo de oficina regularmente estabelecida, área coberta para permanência dos veículos durante a manutenção, equipamentos específicos, ferramentas adequadas, aparelhos de diagnóstico eletrônico, sistemas informatizados quando necessários e profissionais qualificados para execução dos serviços.

A estrutura deverá permitir a realização das atividades com segurança, observando normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, garantindo proteção ao patrimônio público



enquanto os veículos permanecerem sob responsabilidade da empresa credenciada.

A Administração poderá realizar vistoria técnica nas dependências da empresa antes do deferimento do credenciamento ou a qualquer tempo durante sua vigência, com o objetivo de verificar a manutenção das condições declaradas.

• **5.3 Das peças, acessórios e materiais**

Todas as peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações estabelecidas pelo fabricante do veículo ou equipamento.

As peças deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

Sempre que possível deverão ser fornecidas peças genuínas ou originais. Quando tecnicamente admitido pela Administração, poderão ser aceitas peças de primeira linha, desde que possuam qualidade equivalente à original e não comprometam a segurança, o desempenho ou a garantia do equipamento.

É vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, remanufaturadas ou recondicionadas, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionalmente justificadas.

• **5.4 Da apresentação dos orçamentos**

Recebido o veículo ou equipamento, a empresa credenciada realizará diagnóstico técnico detalhado, identificando as causas da necessidade de manutenção.

Após a avaliação, deverá apresentar orçamento, em até 02 dias úteis, contendo, obrigatoriamente:

- descrição detalhada dos serviços propostos;
- relação completa das peças e materiais;
- código das peças;
- fabricante;
- quantidade;
- valor unitário;
- percentual de desconto aplicado, quando cabível;



-prazo previsto para execução.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente aos servidores designados para fiscalização da contratação.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da aprovação formal da Administração.

- **5.5 Da autorização dos serviços**

Compete exclusivamente aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos proceder à análise técnica dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas.

Após verificar a necessidade da manutenção, a compatibilidade dos serviços propostos, a conformidade dos preços e a necessidade da substituição das peças indicadas, será emitida a competente Ordem de Serviço autorizando o início da execução.

Somente poderão autorizar serviços os seguintes servidores:

Fiscal da Contratação: Agnaldo Orias

Fiscal da Contratação: Claudemir Chiarioni Junior

Fiscal da Contratação: Edmundo Pereira

Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos: Hilário Zerloti

Nenhuma manutenção poderá ser iniciada sem autorização formal dos servidores acima indicados.

- **5.6 Das garantias**

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de seis meses ou quinze mil quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo.

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima equivalente à concedida pelo fabricante, nunca inferior a seis meses.

Durante o período de garantia, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos das peças deverão ser corrigidos pela empresa credenciada sem qualquer custo para a Administração.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante necessidade da Administração Pública, observando-se os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Identificada a necessidade de manutenção, o veículo ou equipamento será submetido à avaliação técnica dos fiscais designados, que realizarão vistoria inicial para verificar a natureza da ocorrência e definir o encaminhamento à empresa credenciada especializada.

Caso os fiscais designados, durante a vistoria inicial, não consigam identificar tecnicamente a natureza ou a causa da falha apresentada pelo veículo ou equipamento, a empresa credenciada será comunicada e deverá se deslocar até o local em que o bem se encontrar para realizar o diagnóstico necessário à elaboração do orçamento, observado o prazo fixado no fluxo operacional constante do item 6.1 deste Termo de Referência.

Da mesma forma, caso o veículo ou equipamento esteja avariado e impossibilitado de se locomover por meios próprios, seja nas dependências da Prefeitura Municipal, seja em via pública, a empresa credenciada deverá providenciar o envio de serviço de guincho para a remoção do bem até suas instalações, em qualquer dia da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Recebido o bem, a empresa credenciada realizará diagnóstico completo, elaborando orçamento detalhado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Após análise técnica e aprovação pela Administração, será emitida Ordem de Serviço autorizando o início da execução.

Os serviços deverão ser iniciados em até vinte e quatro horas após a autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

Nos casos envolvendo veículos empregados em serviços considerados essenciais, como coleta de resíduos sólidos, manutenção da limpeza pública, abastecimento de água, obras emergenciais, saúde pública, defesa civil e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, a empresa credenciada deverá iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Administração.

Concluída a manutenção, a empresa comunicará formalmente a Administração, apresentando relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas e



demais informações pertinentes.

O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência física do veículo e verificação dos serviços executados. Após realização dos testes operacionais e constatada a conformidade com a Ordem de Serviço, será efetuado o recebimento definitivo.

Caso sejam constatadas falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução, a empresa credenciada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo responsável pelos serviços durante todo o período de garantia.

Os veículos e equipamentos permanecerão sob inteira responsabilidade da empresa credenciada enquanto estiverem em suas dependências, respondendo esta por quaisquer danos, perdas, furtos ou avarias ocorridos durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

- **6.1 FLUXO OPERACIONAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços observará obrigatoriamente as seguintes etapas operacionais:

- 1ª Etapa – Identificação da necessidade

A Secretaria Municipal solicitante identificará a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva em veículo, máquina ou equipamento pertencente à frota municipal, comunicando formalmente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

- 2ª Etapa – Vistoria Técnica

Os servidores designados como fiscais da contratação realizarão vistoria no veículo ou equipamento, avaliando a natureza do defeito, a necessidade da manutenção e a especialidade técnica necessária para execução do serviço, emitindo relatório com a descrição dos serviços e peças necessárias para a obtenção junto as credenciadas dos respectivos orçamentos, conforme discriminado na 6ª etapa.

- 3ª Etapa – Diagnóstico no Local (situação excepcional)

Caso os fiscais da contratação não consigam identificar tecnicamente o problema do veículo ou equipamento durante a vistoria prevista na etapa anterior, as empresas credenciadas serão comunicadas e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, para se deslocar até o local onde o veículo ou equipamento estiver para realizar o diagnóstico necessário à elaboração do orçamento.



A ordem dos agendamentos para eventuais diagnósticos ficará a cargo dos fiscais contemplados no item 5.5.

- 4ª Etapa – Apresentação do Orçamento

A empresa credenciada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo desde que devidamente justificado e comprovado, contados a partir do diagnóstico elaborado pelos fiscais e/ou pelas credenciadas, para encaminhar orçamento detalhado contendo:

- descrição dos serviços;
- relação completa das peças;
- fabricante;
- código das peças (referência tabela Cilia e Audatex);
- quantidade;
- valor unitário;
- prazo previsto para conclusão.

Caso não seja apresentado o orçamento dentro do prazo, será aberto um processo administrativo sancionador.

- 5ª Etapa – Análise Técnica

O orçamento será analisado pelos fiscais da contratação, que verificarão:

- necessidade dos serviços propostos;
- necessidade da substituição das peças;
- conformidade dos preços (Cilia ou Audatex);
- atendimento às especificações técnicas.

- 6ª Etapa – Autorização da Execução

Aprovado o orçamento, será emitida Ordem de Serviço à credenciada que apresentar o melhor valor, autorizando formalmente o início da execução.

Sem essa autorização nenhum serviço poderá ser iniciado.

- 7ª Etapa – Execução da Manutenção

A empresa credenciada executará os serviços autorizados, empregando mão de obra



especializada, ferramentas adequadas e peças compatíveis com as especificações dos fabricantes (tabela de referência: Cilia e Audatex).

- 8ª Etapa – Comunicação de Conclusão

Finalizados os serviços, a empresa comunicará oficialmente a Administração para realização da vistoria final.

- 9ª Etapa – Recebimento Provisório

Os fiscais realizarão conferência física do veículo, verificando:

- a- execução dos serviços;
- b- instalação das peças;
- c- limpeza do veículo;
- d- funcionamento inicial.

- 10ª Etapa – Recebimento Definitivo

Após testes operacionais e verificação do perfeito funcionamento do veículo ou equipamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

- 11ª Etapa – Emissão da Nota Fiscal

A empresa credenciada emitirá Nota Fiscal contendo:

- a- número da Ordem de Serviço;
- b- número do Empenho;
- c- identificação do veículo através do número da frota;
- d- descrição dos serviços;
- e- peças fornecidas.

- 12ª Etapa – Liquidação da Despesa

O Fiscal do Contrato certificará a execução dos serviços e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação da despesa.

- 13ª Etapa – Pagamento

Após a conferência da documentação fiscal, será realizado o pagamento, em até 30 dias.



7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pelos serviços executados será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e às peças, acessórios, componentes e materiais efetivamente fornecidos, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e devidamente atestados pelos fiscais da contratação, de acordo com o orçamento previamente aprovado.

Concluída a execução dos serviços e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a empresa credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da seguinte documentação:

- cópia da Ordem de Serviço;
- cópia do orçamento aprovado;
- relatório técnico dos serviços executados;
- relação das peças, acessórios e componentes fornecidos;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelos fiscais da contratação;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente a identificação da Ordem de Serviço, número do empenho, placa ou patrimônio do veículo ou equipamento, número da frota, descrição dos serviços executados, relação das peças fornecidas e demais informações necessárias à perfeita identificação da despesa.

Em razão da unificação da tributação sobre bens e serviços promovida pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidentes de forma uniforme sobre o fornecimento de peças e a prestação de serviços, não será admitida a segregação da manutenção em documentos fiscais distintos, um para mão de obra e outro para peças. A empresa credenciada deverá emitir uma única Nota Fiscal Eletrônica, contemplando de forma discriminada os serviços executados e as peças, acessórios e materiais fornecidos referentes à mesma Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Birigui no prazo de até 30 dias, previsto na legislação vigente e nas normas internas da Administração, contado da data da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa credenciada.



Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pela Administração. Serviços executados sem autorização formal ou peças substituídas sem aprovação dos fiscais da contratação não serão objeto de pagamento.

Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou por estimativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais incorreções na documentação fiscal suspendem o prazo para pagamento até que sejam sanadas pela empresa credenciada.

08 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados como responsáveis pela fiscalização técnica da contratação:

Fiscais da Contratação

-Agnaldo Orias

-Claudemir Chiarioni Junior

-Edmundo Pereira

Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos:

-Hilário Zerloti

Os fiscais exercerão suas atribuições durante toda a vigência do credenciamento, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas e comunicar à autoridade competente (Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos) quaisquer irregularidades constatadas.

• 8.1 Compete aos fiscais da contratação

Compete aos fiscais designados:

- a) realizar a vistoria inicial dos veículos, máquinas e equipamentos encaminhados para manutenção;
- b) avaliar tecnicamente a necessidade dos serviços solicitados;
- c) encaminhar os veículos às empresas credenciadas, observando os critérios estabelecidos neste



Termo de Referência;

- d) analisar os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas;
- e) verificar a necessidade da substituição das peças indicadas;
- f) conferir a compatibilidade entre os serviços propostos e o defeito constatado;
- g) autorizar ou rejeitar os orçamentos apresentados;
- h) emitir as Ordens de Serviço;
- i) acompanhar a execução dos serviços durante todas as suas etapas;
- j) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;
- k) verificar a qualidade das peças fornecidas;
- l) controlar os prazos de garantia dos serviços e das peças;
- m) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- n) solicitar esclarecimentos, documentos ou complementações sempre que necessário;
- o) propor aplicação de penalidades quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- p) atestar a execução dos serviços contidos e peças fornecidas nas respectivas Notas Fiscais apresentadas para fins de liquidação e pagamento.

• **8.2 Compete a Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos**

- a) coordenar a execução geral da contratação;
- b) supervisionar a atuação dos fiscais;
- c) decidir questões administrativas relacionadas ao credenciamento;
- d) deliberar sobre situações excepcionais não solucionadas pela fiscalização;
- e) autorizar medidas necessárias ao adequado funcionamento da contratação;
- f) acompanhar a execução financeira e contratual;
- g) adotar providências para manutenção do equilíbrio e da eficiência da contratação.

• **8.3 Fiscalização pela Administração**

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas ou pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

eventualmente causados ao patrimônio público durante a execução da manutenção.

A empresa permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados durante todo o período de garantia, independentemente da fiscalização realizada pela Administração.

• 8.4 Irregularidades

Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, a empresa credenciada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de abertura de processo administrativo sancionador.

Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento e demais normas aplicáveis.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Anexo II.

Birigui, 16 de Julho de 2026.

David de Souza

Diretor Administrativo e de Planejamento

Hilário Zerloti

Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Credenciamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____ (rua, número, bairro), da cidade _____ (nome da cidade/UF), CEP _____, vem SOLICITAR seu credenciamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, nos lotes informados abaixo.

Nome do representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários para fins de recebimento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Acompanham a presente solicitação os documentos de habilitação.

LOTE(S) PARA CREDENCIAMENTO: *(pode credenciar para um ou mais lotes)*

LOTE	MARCA / LINHA

TIPO DE SERVIÇO:

No tipo de serviço informar quais serviços está interessado e que possui capacidade técnica para prestação: manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, pneumática, sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, diferencial, embreagem, injeção eletrônica, ar-condicionado, funilaria, pintura, soldagem, retífica, torno, borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços de guincho (24h - 07 dias da semana), substituição de componentes, regulagens, desmontagem, montagem, testes e diagnósticos computadorizados.



(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

ANEXO V - DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Credenciamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal

A empresa _____ declara sob as penas da lei, que:

- 1 – Atende integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento do processo de Credenciamento nº 04/2026, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, estando apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Birigui, conforme Requerimento de Credenciamento.
- 2 – Está em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e mantém regularidade jurídica para celebrar contratos com a administração.
- 3 – Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento, informando imediatamente à Prefeitura qualquer alteração.
- 4 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5 – Declara ciência e concordância com os critérios de distribuição, fiscalização e pagamento estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Local: _____, **e data:** ____/____/2026

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

EDITAL Nº 150/2026

Termo de Credenciamento que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com a Credenciamento nº 04/2026 – Edital nº 150/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de CREDENCIANTE, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. _____, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de CREDENCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Credenciamento, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente à Administração Direta do Município de Birigui, compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda da Credenciante, nos termos do Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a este credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos.

II – DA NATUREZA E CARÁTER DO CREDENCIAMENTO



2.1. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura demanda mínima, não estabelece vínculo empregatício entre as partes e não impede a Administração de contratar outros prestadores igualmente credenciados, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da Credenciadora.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é indeterminado, vinculando-se à vigência do processo de Credenciamento nº 04/2026, ou caso ocorra rescisão.

IV - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. A ordem de classificação observará o menor valor orçado, apurado por meio de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos entre os credenciados habilitados.

4.2. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio de requisição e ordem de serviço, observando-se o **menor orçamento**.

4.3. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Caso o credenciado convocado para a prestação do serviço não tenha disponibilidade para execução da atividade solicitada, será convocado o próximo com o menor valor, desde que a solicitação tenha sido realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para execução do serviço.

4.5. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou o contrato decorrente poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços observará as cláusulas do Edital e o Termo de Referência.

5.2. O encaminhamento dos veículos para manutenção ocorrerá exclusivamente mediante autorização formal da Administração, após vistoria realizada pelos fiscais designados, que identificarão a necessidade da intervenção e providenciarão a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. Recebido o veículo, a empresa credenciada deverá realizar diagnóstico técnico completo, elaborando orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços necessários, horas de mão de obra, relação das peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados, respectivos códigos, fabricantes, valores unitários e prazo previsto para conclusão.



5.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da aprovação formal do orçamento pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5. Concluída a manutenção, a empresa credenciada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria técnica destinada ao recebimento dos serviços.

5.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas. Inicialmente será realizado o recebimento provisório, destinado à conferência física dos serviços executados e verificação das condições gerais de funcionamento do veículo ou equipamento. Após a realização dos testes e constatada a conformidade da execução com as especificações autorizadas, ocorrerá o recebimento definitivo, momento em que os serviços serão considerados aceitos pela Administração.

5.7. Caso sejam verificadas falhas, defeitos, vícios ou qualquer inconformidade técnica, a empresa credenciada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, permanecendo responsável pelos serviços executados durante todo o período de garantia.

5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.9. Nos casos envolvendo veículos empregados em serviços considerados essenciais, como coleta de resíduos sólidos, manutenção da limpeza pública, abastecimento de água, obras emergenciais, saúde pública, defesa civil e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, a empresa credenciada deverá iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Administração.

5.10. Concluída a manutenção, a empresa comunicará formalmente a Administração, apresentando relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas, quantidade de horas empregadas e demais informações pertinentes.

5.11. Os veículos e equipamentos permanecerão sob inteira responsabilidade da empresa credenciada enquanto estiverem em suas dependências, respondendo esta por quaisquer danos, perdas, furtos ou avarias ocorridos durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.12. Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá possuir estrutura física compatível com a natureza dos serviços ofertados, dispondo de oficina regularmente estabelecida, equipamentos, ferramentas, aparelhos de diagnóstico eletrônico e profissionais qualificados para execução das atividades.

5.13. Excepcionalmente, quando a natureza do serviço exigir ou quando houver impossibilidade técnica de deslocamento do veículo ou equipamento, a Administração poderá autorizar que determinados serviços sejam executados no local onde o bem se encontrar ou em outro local previamente aprovado pelos fiscais da contratação.



VI. DA GARANTIA

6.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo.

6.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima equivalente à concedida pelo fabricante, nunca inferior a 06 (seis) meses.

6.3. Durante o período de garantia, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos das peças deverão ser corrigidos pela empresa credenciada sem qualquer custo para a Administração.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e às peças, acessórios, componentes e materiais efetivamente fornecidos, desde que previamente autorizados pela Administração Municipal e devidamente atestados pelos fiscais da contratação, de acordo com o orçamento previamente aprovado.

7.2. A remuneração da empresa credenciada observará dois componentes distintos: os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, remunerados mediante análise previsto no edital sobre tabelas oficiais dos fabricantes, sistemas referenciais ou outra base de preços previamente definida pela Administração.

7.3. Concluída a execução dos serviços e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada da seguinte documentação:

- cópia da Ordem de Serviço;
- cópia do orçamento aprovado;
- relatório técnico dos serviços executados;
- relação das peças, acessórios e componentes fornecidos;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelos fiscais da contratação;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente a identificação da Ordem de Serviço, dados bancários para pagamento (banco/conta/agência), número do empenho, placa ou patrimônio do veículo ou equipamento, número da frota, descrição dos serviços executados, quantidade de horas técnicas, relação das peças fornecidas e demais informações necessárias à perfeita identificação da despesa.

7.5. Em razão da unificação da tributação sobre bens e serviços promovida pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidentes de forma uniforme sobre o fornecimento de peças e a prestação de serviços, não será admitida a segregação da manutenção em



documentos fiscais distintos, um para mão de obra e outro para peças. A empresa credenciada deverá emitir uma única Nota Fiscal Eletrônica, contemplando de forma discriminada os serviços executados e as peças, acessórios e materiais fornecidos referentes à mesma Ordem de Serviço.

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Birigui no prazo de até 30 (trinta) dias, previsto na legislação vigente e nas normas internas da Administração, contado da data da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa credenciada.

7.7. Somente serão pagos os serviços previamente autorizados pela Administração. Serviços executados sem autorização formal ou peças substituídas sem aprovação dos fiscais da contratação não serão objeto de pagamento.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou por estimativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Eventuais incorreções na documentação fiscal suspendem o prazo para pagamento até que sejam sanadas pela empresa credenciada.

VIII - DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, consignados no orçamento vigente.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A Fiscalização e Gestão do credenciamento serão exercidos por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Ficam designados como fiscais o Sr. Agnaldo Orias, Sr. Claudemir Chiarioni Junior e Sr. Edmundo Pereira, e como Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos, o Sr. Hilário Zerloti, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

9.3. Os fiscais exercerão suas atribuições durante toda a vigência do credenciamento, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas e comunicar à Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos quaisquer irregularidades constatadas, além das competências descritas no item 8.1 do Termo de Referência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos exercerá as atribuições constantes no item 8.2. do Termo de Referência.



8.6. O Fiscal e a Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Autoridade máxima da Secretaria de Serviços Públicos.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

10.1. Das obrigações da CREDENCIADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência;
- c) Executar os serviços conforme normas técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- d) Manter durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com o objeto;
- e) Comunicar à Secretaria de Serviços Públicos imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Resguardar sigilo das informações da Administração às quais tiver acesso, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do credenciamento;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.2. Das obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à empresa credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da solicitação;

g) Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

h) Emitir Ordem de Serviço em favor da Credenciada na ordem de distribuição de serviço;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

10.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, a empresa credenciada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

11.2. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer mediante:

I. pedido formalizado pelo credenciado;

II. perda das condições de habilitação do credenciado;

III. descumprimento injustificado do credenciamento; e

IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item I não desincumbirá o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Termo de Credenciamento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir questões oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Termo de Credenciamento, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2026.

HILÁRIO ZERLOTI

= Secretário Municipal de Serviços Públicos =

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

= Prefeita Municipal =

Credenciada

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
RG: _____

2- _____
RG: _____